Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 106/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias da Merenda Escolar Estadual e o Recurso do QESE, devido ao aumento de alunos para o ano 2023, para aquisição de alimentos a serem servidos nas escolas e aquisição de materiais de custeios.

Referida suplementação será feita por transposição de dotação no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 386.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas de correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119				GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	257	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.3610022.2122				GESTÃO DOS ECURSOS DO QESE	
	265	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
	268	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	20.000,00
	272	5	4.4.90.52	EQUIPAMENYTOS E MATERILA PERMANENTE	80.000,00
12.361.0022.2123				GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	276	1	3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	50.000,00
				Total	**386.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2123				GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	273	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	274	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	277	2	3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	150.000,00
12.3610022.2122				GESTÃO DOS ECURSOS DO QESE	
	271	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.000,00
				Total	**386.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município